



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREVES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 20230281

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA WILSON CAMARA FRAZAO, Nº 523, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 17.298.800/0001-33, representado pelo(a) Sr.(a) JUCINEIDE ALVES BARBOSA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, portador do CPF nº 713.345.721-00, residente na Avenida Rio Branco, 2375, e de outro lado a firma P G LIMA COM EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 23.493.764/0001-61, estabelecida à AL DAS MANGUEIRAS, 33, IANETAMA, Castanhal-PA, CEP 68745-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) POLYANA GRIPP LIMA, residente na RUA JOAO BALBI, 1245, EDIF TURMALINA, NAZARE, Belém-PA, CEP 66060-425, portador do(a) CPF 766.809.592-68, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº PE 017-2023 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR PARA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREVES/PA.**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
128477	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 400MMX100MM 25% - Marca.: ZERMA	ROLO	60,00	228,000	13.680,00
128482	AGULHA 13 X 4,5 - EXCLUSIVO - Marca.: DESCARPACK	CAIXA	1.800,00	8,330	14.994,00
	Agulha descartável para punção, cânula em aço inoxidável, canhão de material plástico atóxico ou liga de alumínio em cores de acordo com o padrão de codificação do calibre (NBR), bisel trifacetado, siliconizado em superfície externa, atraumática, estéril, apirrogênico e atóxico com tampa plástico protetora, nº 13X4,5. Embalada unitariamente - Cx c/ 100 unid.				
128486	AGULHA 25 X 8 - EXCLUSIVO - Marca.: DESCARPACK	CAIXA	1.800,00	8,330	14.994,00
	Agulha descartável para punção, cânula em aço inoxidável, canhão de material plástico atóxico ou liga de alumínio em cores de acordo com o padrão de codificação do calibre (NBR), bisel trifacetado, siliconizado em superfície externa, atraumática, estéril, apirrogênico e atóxico com tampa plástica protetora, Nº 25 x 8. Embalada unitariamente. CX c/ 100 unid.				
128487	AGULHA 30 X 8 - EXCLUSIVO - Marca.: DESCARPACK	CAIXA	1.800,00	9,250	16.650,00
	Agulha descartável para punção, cânula em aço inoxidável, canhão de material plástico atóxico ou liga de alumínio em cores de acordo com o padrão de codificação do calibre (NBR), bisel trifacetado, siliconizado em superfície externa, atraumática, estéril, apirrogênico e atóxico com tampa plástica protetora, Nº 30 x 8. Embalada unitariamente. CX c/ 100 unid.				
128495	ALGODÃO HIDROFILO - EXCLUSIVO - Marca.: NATHY	ROLO	2.400,00	18,120	43.488,00
	Algodão hidrófilo, 100% algodão alvejado, indoro, isento de amido, fibras longas, em camadas sobrepostas e uniformes, macio, cor branca, boa absorvência. Enrolado em papel apropriado em toda a sua extensão. Pacote com 500g.				
128497	ALGODÃO ORTOPEDICO 15CM - EXCLUSIVO - Marca.: POLAR	PACOTE	600,00	9,900	5.940,00
	Algodão ortopédico 15cm, 100% algodão, não estéril, pacotes com 12 unidades.				
128501	APARELHO DE PA INFANTIL - EXCLUSIVO - Marca.: ACCUME	UNIDADE	60,00	77,000	4.620,00
	Aparelho de pressão aneróide com braçadeira infantil em nylon, lavável, impermeável, com velcro super resistente e manguito de látex, com registro do INMETRO.				
128511	BOLSA COLETORA DE URINA - EXCLUSIVO - Marca.: NAYR	UNIDADE	3.000,00	4,020	12.060,00
	Coletor de urina, sistema fechado, estéril, com conector de sonda rígido e conizado, extensor em PVC branco transparente medindo 1,30 m e diâmetro interno entre 0,7 e 0,9 mm com dispositivo autovedante para coleta de material resistente, branco opaco na face posterior e branco transparente na anterior, graduada válvula antirefluxo e filtro de ar. Pinça para interrupção do fluxo no extensor e no sistema de drenagem. Conter alças plásticas ou cadaço para fixação na beira do leito. Capacidade de 2.000 ml, adulto.				
128512	BOLSA PARA COLOSTOMIA - EXCLUSIVO - Marca.: VITAMEDI	UNIDADE	600,00	37,000	22.200,00

PRAÇA 03 DE OUTUBRO, Nº 01, CENTRO, BREVES-PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREVES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



128513	Bolsa de colostomia/ileostomia, em sistema de uma peça, adulto, drenável, transparente, c/ diâmetro recortável de 10-70mm e clipe individual. BOLSA PARA COLOSTOMIA 60MM - EXCLUSIVO - Marca.: MED SHARP PACOTE Bolsa de colostomia comum, transparente, pacote com 10 unidades.	360,00	10,290	3.704,40
128514	CANULA DE GUEDEL Nº01 - EXCLUSIVO - Marca.: MEIDX UNIDADE Cânula de Guedel, em PVC, atóxico, flexível, curvaturas adequadas. Orifício central que garanta boa ventilação e borda de segurança. Resistente a desinfecção. Nº 01.	240,00	2,620	628,80
128520	CATETER INTRAVENOSO Nº14 - EXCLUSIVO - Marca.: DESCARPACK UNIDADE Cateter para acesso venoso periférico em poliuretano, com agulha em grau cirúrgico, com ponta atraumática e trifacetada. Cânula em poliuretano com tiras radiopacas, flexível câmara para visualização do sangue transparente e quadrada. Com sistema de segurança que protege o bisel da agulha. Filtro hidrófobo na câmara de refluxo. Padronização de cores de acordo com NBR ISSO 10555-5. Calibre G14.	18.000,00	1,000	18.000,00
128521	CATETER INTRAVENOSO Nº16 - EXCLUSIVO - Marca.: DESCARPACK UNIDADE Cateter para acesso venoso periférico em poliuretano. Com agulha em grau cirúrgico, com ponta atraumática e trifacetada. Cânula em poliuretano com tiras radiopacas, flexível câmara para visualização do sangue transparente e quadrada. Com sistema de segurança que protege o bisel da agulha. Filtro hidrófobo na câmara de refluxo. Padronização de cores de acordo com NBR ISSO 10555-5. Calibre G16.	18.000,00	0,860	15.480,00
128523	CATETER INTRAVENOSO Nº18 - 25% - Marca.: DESCARPACK UNIDADE Cateter para acesso venoso periférico em poliuretano. Com agulha em grau cirúrgico, com ponta atraumática e trifacetada. Cânula em poliuretano com tiras radiopacas, flexível câmara para visualização do sangue transparente e quadrada. Com sistema de segurança que protege o bisel da agulha. Filtro hidrófobo na câmara de refluxo. Padronização de cores de acordo com NBR ISSO 10555-5. Calibre G18.	9.000,00	0,900	8.100,00
128524	CATETER INTRAVENOSO Nº20 - EXCLUSIVO - Marca.: DESCARPACK UNIDADE Cateter para acesso venoso periférico em poliuretano. Com agulha em grau cirúrgico, com ponta atraumática e trifacetada. Cânula em poliuretano com tiras radiopacas, flexível câmara para visualização do sangue transparente e quadrada. Com sistema de segurança que protege o bisel da agulha. Filtro hidrófobo na câmara de refluxo. Padronização de cores de acordo com NBR ISSO 10555-5. Calibre G20.	36.000,00	0,860	30.960,00
128528	CATETER NASAL PAR OXIGÊNIO N 12 PCT C/10 UND - EXCL USIVO - Marca.: MEDSONDA PACOTE	1.800,00	10,440	18.792,00
128548	CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO - EXCLUSIVO - Marca.: POLAR FIX UNIDADE Curativo de Alginato de Cálcio de elevada absorção para uso em feridas exudativas, embalagem individual, estéril, com dimensão aproximada de 10 X 10 cm.	1.200,00	10,000	12.000,00
128561	DRENO TORÁXICO Nº38 - EXCLUSIVO - Marca.: MEDSHARP UNIDADE KIT PARA DRENAGEM TORÁXICA ESTÉRIL, COMPOSTO DE FRASCO COM CAPACIDADE PARA 2000ML, PVC, ESCALA GRADUADA A CADA 50 ML, TAMPA ROSQUEADA, EXTENSOR EM PVC COM PINÇA TIPO CLAMP E ALÇA. DRENO COM MATERIAL ATÓXICO, RADIOPACO, Nº 38.	360,00	36,230	13.042,80
128562	DRENO TORÁXICO Nº40 - EXCLUSIVO - Marca.: MEDSHARP UNIDADE KIT PARA DRENAGEM TORÁXICA ESTÉRIL, COMPOSTO DE FRASCO COM CAPACIDADE PARA 2000ML, PVC, ESCALA GRADUADA A CADA 50 ML, TAMPA ROSQUEADA, EXTENSOR EM PVC COM PINÇA TIPO CLAMP E ALÇA. DRENO COM MATERIAL ATÓXICO, RADIOPACO, Nº 40.	360,00	36,230	13.042,80
128565	ESCOVA DESCARTÁVEL PARA ASSEPSIA SECA - EXCLUSIVO - Marca.: RIOQUIMICA UNIDADE Escova de polietileno e esponja de poliuretano para extensão 39x139 pré 2 operatória das mãos.	1.800,00	5,000	9.000,00
128569	EXTENSOR 02 VIAS - EXCLUSIVO - Marca.: NAYR UNIDADE EXTENSOR 02 VIAS - CURTO, PARA ADAPTAÇÃO INTERMEDIÁRIA E ADMINISTRAÇÃO SIMULTÂNEA DE SOLUÇÕES COM VIAS IDENTIFICADAS, TUBOS EM PVC OU POLIETILENO, TRANSPARENTE CRISTAL, CONECTOR LUER LOCK COM TAMPA PROTETORA DE RESERVA. ESTÉRIL, APIROGÊNICO, ATÓXICO E EMBALADO EM PAPEL GRAU cirúrgico.	9.600,00	0,950	9.120,00
128570	FILME PARA RAIOS X 18 X 24 LUSIVO - Marca.: FUJI FILM CX C/100 PELICULAS - EXC CAIXA	80,00	158,760	12.700,80
128571	FILME PARA RAIOS X 24 X 30 LUSIVO - Marca.: FUJI FILM CX C/100 PELICULAS - EXC CAIXA	80,00	264,600	21.168,00
128572	FILME PARA RAIOS X 30 X 40 LUSIVO - Marca.: FUJI FILM CX C/100 PELICULAS - EXC CAIXA	80,00	441,000	35.280,00
128576	FILME PARA ULTRASSONOGRAFIA 110MM X 20M UPP-110S - E ROLO	360,00	70,000	25.200,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREVES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



128579	XCLUSIVO - Marca.: ULSTAR FIO DE SUTURA ALGODÃO 0 SEM AGULHA (SUTOPAK)- EXCL	CAIXA	60,00	57,960	3.477,60
128580	USIVO - Marca.: TECHNOFIO FIO DE SUTURA ALGODÃO 2-0 SEM AGULHA (SUTOPAK)- EXC	CAIXA	60,00	57,960	3.477,60
128583	LUSIVO - Marca.: TECHNOFIO FIO DE SUTURA CATGTUT CROMADO 0 - AG TRG 3,0 cm CTI	CAIXA	96,00	128,160	12.303,36
128586	3/8 CIRC - EXCLUSIVO - Marca.: SHALON FIO DE SUTURA CATGTUT CROMADO 1 - AG CIL. 3,0 CM CTI	CAIXA	96,00	141,180	13.553,28
128588	3/8 CIRC - EXCLUSIVO - Marca.: SHALON FIO DE SUTURA CATGTUT CROMADO 1 ? AG TRG 4,0 cm CTI	CAIXA	96,00	141,180	13.553,28
128590	3/8 CIRC - EXCLUSIVO - Marca.: SHALON FIO DE SUTURA CATGTUT CROMADO 2-0 AG TRG 3,0 CM CTI	CAIXA	96,00	128,160	12.303,36
128596	3/8 CIRC - EXCLUSIVO - Marca.: SHALON FIO DE SUTURA CATGTUT SIMPLES 0 ? AG CIL. 3,0 cm CTI	CAIXA	120,00	128,160	15.379,20
128598	3/8 CIRC - Marca.: SHALON FIO DE SUTURA CATGTUT SIMPLES 0 - AG TRG 3,0 cm CTI	CAIXA	120,00	128,160	15.379,20
128600	3/8 CRIC - EXCLUSIVO - Marca.: SHALON FIO DE SUTURA CATGTUT SIMPLES 1 - AG CIL. 3,0 cm CTI	CAIXA	120,00	141,750	17.010,00
128634	3/8 TRIANG - EXCLUSIVO - Marca.: SHALON FRALDA DESCARTAVEL EG - EXCLUSIVO - Marca.: EVOLUTIO	PACOTE	240,00	14,490	3.477,60
	Fralda descartável infantil com formato anatômico, forro ultra macio, antialérgica, camada de gel com alta absorção, fitas adesivas multiajustáveis. Tamanho EG (criança de peso acima de 12 Kg).				
128635	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL G - EXCLUSIVO - Marca.: EVOLUTION	PACOTE	240,00	14,490	3.477,60
	Fralda descartável infantil com formato anatômico, forro ultra macio, antialérgica, camada de gel com alta absorção, fitas adesivas multiajustáveis. Tamanho G (criança de peso de 9 a 13 Kg) ? (PCT.C/14)				
128638	GLUTARADEILDO - EXCLUSIVO - Marca.: RIOQUIMICA GLUTARALDEIDO II 2%-28 DIAS- FRASCO COM 5L. APRESENTAR	FRASCO	60,00	86,940	5.216,40
	DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE Nº LOTE E REGISTRO DA ANVISA.				
128645	KIT INALADOR PARA AEROSSOL ADULTO - EXCLUSIVO - Marc	KIT	480,00	6,530	3.134,40
	a.: VITAL GOLD KIT PARA MICRONEBULIZAÇÃO, COM MATERIAL NÃO REAGENTE A DROGAS, LEVE, FLEXÍVEL, DESMONTÁVEL PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO. COMPOSTO DE FRASCO, CHICOTE E MÁSCARA FACIAL TAMANHO ADULTO.				
128646	KIT PARA AEROSSOL INFANTIL - EXCLUSIVO - Marca.: VIT	KIT	480,00	6,530	3.134,40
	ALGOLD KIT PARA MICRONEBULIZAÇÃO, COM MATERIAL NÃO REAGENTE A DROGAS, LEVE, FLEXÍVEL, DESMONTÁVEL PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO. COMPOSTO DE FRASCO, CHICOTE E MÁSCARA FACIAL TAMANHO INFANTIL.				
128665	MALHA TUBULAR EM TECIDO 100% ALGODÃO TAM 15CMx15M -	ROLO	120,00	16,420	1.970,40
128668	EXCLUSIVO - Marca.: POLAR FIX MÁSCARA N95 - PFF2 - CX C/ 100 - EXCLUSIVO - Marca.: NAYR	CAIXA	50,00	88,900	4.445,00
128669	MEDIDOR DE GLICOSE (GLICOSIMETRO) - EXCLUSIVO - Marc	UNIDADE	180,00	25,000	4.500,00
	a.: ON CALL PLUS Bateria 9xtensão49l49l, ejetor de fita usada, visor iluminado, eletrodos protegidos (49xtensão49l com as fitas para medir glicemia)				
128671	MONONYLON 3-0 C/ AG CIL 3,0CM CTI 3/8 - EXCLUSIVO -	CAIXA	120,00	43,470	5.216,40
	Marca.: TECHNOFIO				
128681	PULSEIRA PARA IDENTIFICAÇÃO PARA RN NA COR BRANCA -	UNIDADE	6.000,00	1,000	6.000,00
	EXCLUSIVA - Marca.: KOLPLAST				
128682	REVELADOR PARA RAIOS AUTOMÁTICO - PARA 38 LITROS -	GALÃO	90,00	390,000	35.100,00
	EXCLUSIVO - Marca.: FUJI FILM				
128697	SONDA DE FOLEY Nº16 - EXCLUSIVO - Marca.: NAYR	CAIXA	240,00	27,110	6.506,40
	Sonda de borracha(látex natural), tipo foley, com 2 vias, estéril, siliconizada, válvula luer, possuir formato arredondado da ponta com 2 orifícios laterais, orifícios internos de drenagem grande, arredondado e liso, número de diâmetro e capacidade de enchimento do balão impresso no cateter. Possuir invólucro interno em filme plástico transparente. Balão 5cc, Nº16, Cx c/10 unidades.				
128699	SONDA DE FOLEY Nº20 - EXCLUSIVO - Marca.: NAYR	CAIXA	240,00	28,000	6.720,00
	Sonda de borracha(látex natural), tipo foley, com 2 vias, estéril, siliconizada, válvula luer, possuir formato arredondado da ponta com 2 orifícios laterais, orifícios internos de drenagem grande, arredondado e liso, número de diâmetro e capacidade de enchimento do balão impresso no cateter. Possuir invólucro interno em filme plástico transparente. Balão 5cc, Nº20, Cx c/10 unidades.				
128700	SONDA DE FOLEY Nº14 - EXCLUSIVO - Marca.: NAYR	CAIXA	240,00	27,110	6.506,40
	Sonda de borracha(látex natural), tipo foley, com 2 vias, estéril, siliconizada, válvula luer, possuir formato arredondado da ponta com 2 orifícios laterais, orifícios internos de drenagem grande, arredondado e liso, número de diâmetro e capacidade de enchimento do balão impresso no cateter. Possuir invólucro interno em filme plástico transparente. Balão 5cc, Nº14, Cx c/10 unidades.				
128701	SONDA DE FOLEY Nº18 - EXCLUSIVO - Marca.: NAYR	CAIXA	240,00	27,110	6.506,40
	Sonda de borracha(látex natural), tipo foley, com 2 vias, estéril, siliconizada, válvula luer, possuir				



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREVES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



	formato arredondado da ponta com 2 orifícios laterais, orifícios internos de drenagem grande, arredondado e liso, número de diâmetro e capacidade de enchimento do balão impresso no cateter. Possuir invólucro interno em filme plástico transparente. Balão 5cc, Nº18, Cx c/10 unidades.			
128740	TELA CIRÚRGICA DE POLIPROPILENO 26 X 36 cm.- EXCLUSIVO - Marca.: WALTEX	72,00	135,630	9.765,36
128742	TIRAS PARA TESTE DE GLICEMIA (COMPATÍVEL COM MEDIDOR DE GLICOSE) - EXCLUSIVO - Marca.: ON CALL PLUS	1.500,00	22,990	34.485,00
128743	CAIXA COM 50 TIRAS. TORNEIRINHA 3 VIAS - EXCLUSIVO - Marca.: VITAL GOLD	60.000,00	0,780	46.800,00
	Torneira descartável de três vias confeccionada em PVC, transparente, conectores luer lock universais com tampa e orientador de fluxo direcionado, estéril, descartável.			
128744	TOUCA OU GORRO DESCARTÁVEL - EXCLUSIVO - Marca.: NAY	800,00	9,300	7.440,00
	Gorro cirúrgico descartável, confeccionado com material de fibra sintética, formato anatômico, com tiras, gramatura 30G - PACOTE C/ 100 UNID.			
128745	TUBETE PLÁSTICO PORTA LAMINAS - EXCLUSIVO - Marca.: CRALPLAST	12.000,00	0,690	8.280,00
128746	TUBO HOSPITALAR DE SILICONE - EXCLUSIVO - Marca.: ME DICONE	60,00	173,880	10.432,80
	O tubo de silicone Nº206 não estéril possui dimensão de 8,00 x 12,80mm, rolo com 15 metros..			
			VALOR GLOBAL R\$	720.397,04

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 720.397,04 (setecentos e vinte mil, trezentos e noventa e sete reais e quatro centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão PE 017-2023 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº PE 017-2023, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- O prazo de vigência deste Contrato terá início em 16 de Agosto de 2023 extinguindo-se em 16 de Agosto de 2024, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- Caberá ao CONTRATANTE:
 - 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREVES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº PE 017-2023.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREVES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas à Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 3001.101220016.2.058 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.37, no valor de R\$ 108.110,66, Exercício 2023 Atividade 3001.103010016.2.063 Bloco de Custeio - Atenção Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.37, no valor de R\$ 359.719,62, Exercício 2023 Atividade 3001.103020018.2.066 Bloco de Custeio - Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREVES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



consumo, Subelemento 3.3.90.30.37, no valor de R\$ 252.566,76 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto ao CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREVES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREVES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
2. A rescisão do Contrato poderá ser:
 - 2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 - 2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
 - 2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
 - 3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº PE 017-2023, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). JUCINEIDE ALVES BARBOSA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de BREVES, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

BREVES - PA, 16 de Agosto de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 17.298.800/0001-33
CONTRATANTE

P G LIMA COM EIRELI
CNPJ 23.493.764/0001-61
CONTRATADO(A)



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREVES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Testemunhas:

1. _____

2. _____